



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 681/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2022.

1 – DO PREÂMBULO:

1.1- O **MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita na CNPJ sob nº 67.662.4370001-61, com sede na cidade de Euclides da Cunha Paulista, na Avenida Antônio Joaquim Mano, nº 02, Centro, através do Senhor **DOMINGOS MENTE LOPES**, Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital.

1.2- A sessão pública será realizada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, sito à Av. Antônio Joaquim Mano, nº 02 – Centro, **no dia 25 de novembro de 2022, com início às 09hs30min**, horário de Brasília – DF, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4- As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.5- Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2 – DO OBJETO:

2.1- O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO**, destinados à merenda escolar, conforme especificações contidas no Anexo - I – Termo de Referência.

3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

3.1- As licitantes poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, junto ao Setor de Licitações, das 07hs00min às 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, no endereço sito à Av. Antônio Joaquim Mano, nº 02 – Centro ou pelo e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br ou pelo telefone (18) 3283-1121.

3.1.1- Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação o presente edital, observado o prazo legal, deverão ser formalizados através de documento devidamente protocolado junto ao Setor de Licitações ou enviado por e-mail, dirigido ao Pregoeiro, informando o número do processo e número do pregão.

3.2- Não serão aceitas consultas ou reclamações efetivadas através de ligação telefônica ou consulta oral.

3.3- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e pelo órgão licitante, decidir sobre a impugnação ao edital.



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

3.4- A impugnação feita pelo licitante não o impedirá de participar da licitação.

3.5- Qualquer modificação que sobrevier ao Edital, em consequência das decisões das impugnações que afetem a formulação das propostas ou a participação de potenciais fornecedores, ensejará a publicação de nova data para a realização do certame.

3.6- Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista.

3.7- No caso de ausência de solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

4 – DA PARTICIPAÇÃO:

4.1- As empresas interessadas em participar do presente certame, poderão solicitar o Edital e seus anexos junto ao Setor de Licitações no endereço sito à Av. Antônio Joaquim Mano, nº 02 – Centro, pelo e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br, ou ainda, retirá-lo no site www.euclidesdacunha.sp.gov.br.

4.2- Poderá participar do presente Pregão Presencial as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

4.3- O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão, por seus representantes devidamente credenciados, a quem caberá a responsabilidade em ofertar lances exclusivamente verbais, observadas data e horário pré-estabelecidos, sendo todos os atos consignados em ata própria.

4.4- O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

4.5- Os licitantes deverão entregar em separado, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e que somente entregarão envelopes contendo a indicação do objeto e do preço ofertado (Anexo - II).

4.6- Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

4.6.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

4.6.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.6.3- Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração do Estado de São Paulo nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas;

4.6.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;

4.6.5- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

5 – DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

5.1- Para participar do presente pregão, o licitante deverá se credenciar na data e horário designados no presente Edital.

5.2- O credenciamento dar-se-á através da apresentação dos seguintes documentos:

5.2.1- Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou ocupar cargo assemelhado na empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como o documento original de identidade



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

com foto para conferência;

5.2.2- Em se tratando de procurador, as empresas deverão credenciar um representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular (Anexo – III), atribuindo poderes para praticar todos os atos inerentes ao procedimento licitatório em questão, deverá ainda, apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado, bem como o documento original de identidade com foto do representante para conferência;

5.2.3- A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a licitante não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

5.3- Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4- A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.5- O credenciamento do licitante implica a responsabilidade legal do mesmo ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1- Para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá requerer por expresse, conforme Declaração constante no Anexo – II (Declaração de enquadramento na Lei Complementar n.º 123/06).

6.2- Para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei n.º 10.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

6.3- Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do §4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei n.º 8.666/93.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”

7.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, fora dos envelopes (Anexo – II).

7.2- Os envelopes deverão ser opacos e estar devidamente lacrados, constando externamente os seguintes dados:

7.2.1- Envelope n.º I – Proposta Comercial;

7.2.1.1- Número do Processo;

7.2.1.2- Número do Pregão;

7.2.1.3- Dados do Fornecedor (nome, endereço completo, e-mail, telefone, etc.).

7.2.2- Envelope n.º II – Habilitação;



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

7.2.2.1- Número do Processo;

7.2.2.2- Número do Pregão;

7.2.2.3- Dados do Fornecedor (nome, endereço completo, e-mail, telefone, etc.).

7.3- O envelope nº I – Proposta Comercial deverá conter em seu interior a Proposta Comercial devidamente preenchida em papel timbrado da empresa, conforme modelo constante no Anexo – IV, através de processo de informática, de forma clara e legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador.

7.3.1- A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

7.3.1.1- Nome da licitante, endereço completo, número do CNPJ e nº da Inscrição Estadual;

7.3.1.2- Número do Processo e número do Pregão;

7.3.1.3- Preço unitário e global do item único, em algarismos, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

7.3.1.4- Especificações detalhadas do objeto ofertado, marcas/fabricantes, consoante exigências editalícias;

7.3.1.5- Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão;

7.3.2- Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

7.3.3- Não serão aceitas propostas abertas ou enviadas por meio eletrônico.

7.4- O envelope nº II – Habilitação deverá conter em seu interior os seguintes documentos:

7.4.1- Documentos de caráter geral:

- a) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar declaração (Anexo – II – Enquadramento Lei Complementar nº 123/06), que ateste, sob as penas da lei, o enquadramento da empresa nos exatos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, no entanto verificado a ausência da declaração, a empresa não gozará dos benefícios da referida Lei;
- b) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público de qualquer esfera e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos que altere essa situação e que venha a ser conhecido após o encerramento dessa licitação, conforme modelo específico (Anexo – II – Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame).
- c) Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, conforme modelo específico (Anexo – II – Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e outras) atestando que:
 - c.1) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal);
 - c.2) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado de São Paulo).

7.4.2- Documentos relativos à habilitação jurídica:



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.2.1- Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

7.4.3- Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria da Fazenda da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

7.4.4- Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.
 - a.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.4.5. Informações complementares:

- a) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou em publicação do órgão da Imprensa Oficial, ou ainda, qualquer outra forma prevista em lei;
- b) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

- c) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput);
- e) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º);
- f) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “d”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- g) A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do Anexo - III – Modelo de Procuração, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.
- h) A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista poderá solicitar esclarecimentos e informações adicionais para dirimir dúvidas que, a seu exclusivo critério, venham a surgir no exame da documentação apresentada;
- i) O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

8 – DA ABERTURA DA PROPOSTA E JULGAMENTO:

8.1- O Pregoeiro dará início à Sessão Pública de Registro de Preço, na data e horário previamente designados, emitindo breve explanação acerca do objetivo da realização do certame licitatório, iniciando o credenciamento dos interessados presentes, que terá duração máxima de 30 (trinta) minutos.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3- Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita sua conferência e análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posteriormente, deverão ser rubricadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes. É permitido ao Pregoeiro, após a abertura dos envelopes contendo as propostas, suspender os trabalhos para fins de análise das mesmas, oportunidade em que informará aos presentes a data, horário e o local para retomada dos trabalhos.

8.5- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

- 8.5.1-** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- 8.5.2-** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- 8.5.3-** Que apresentem ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 8.6-** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;
- 8.7-** Uma vez registrada a proposta, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 8.8-** O critério de julgamento para aferição da proposta mais vantajosa é o de **menor preço do item único**.
- 8.9-** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes critérios:
- 8.9.1-** Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 8.9.2-** Em não havendo pelo menos 03 (três) na condição definida no subitem 8.9.1., serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.10-** O Pregoeiro convidará individualmente e de forma ordenada as licitantes selecionadas a formular lances, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.11-** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por item, observada a **redução mínima entre os lances de R\$ 0,01 (um centavo)**. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço unitário**.
- 8.12-** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.13-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.
- 8.14-** Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre as licitantes, obedecendo os critérios dos itens 8.9.1 e 8.9.2.
- 8.15-** A etapa de lances para cada item será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, considerando-se que este período não seja superior a 10 minutos. Excedendo-se o tempo determinado e em não havendo todos os participantes declinado, determinará o Pregoeiro um período adicional de 5 minutos para que seja encerrada a etapa.
- 8.16-** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.16.1-** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta com preço inferior ao do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

8.16.2- Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

8.16.3- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no item 8.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.16.4- Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

8.17- Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado e com o valor estimado para a contratação, poderá ela ser aceita, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante visando obter o melhor valor.

8.18- Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.19- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

8.20- Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da Proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

9 – DA HABILITAÇÃO:

9.1- Aberto o envelope contendo a documentação da proponente da melhor oferta, será feita sua conferência e análise de sua conformidade com as exigências do Edital e anexos, e posteriormente, deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes. É permitido ao Pregoeiro, após a abertura dos envelopes contendo a documentação, suspender os trabalhos para fins de análise da mesma, oportunidade em que informará aos presentes a data, horário e o local para retomada dos trabalhos.

9.2- No caso das microempresas e empresas de pequeno porte proceder-se-á conforme descrito no item 7.4.5., subitens “d”, “e” e “f”, dando sequência na análise da documentação mesmo que esta apresente alguma irregularidade fiscal.

9.3- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.4- A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.5- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo esta indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.6- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto pelo Pregoeiro, condicionada a adjudicação à apreciação dos recursos que, por ventura, sejam impetrados.

9.7- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor,



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.8- Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes dos demais licitantes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro.

9.9- No prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data em que a licitante for declarada vencedora, deverá apresentar nova Proposta e Planilha de Custos, contendo o(s) valor(s) obtido(s) através da negociação efetuada na fase de lances verbais, que serão considerados na homologação e Contrato.

9.10- Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá publicar novo aviso de Pregão e estabelecer outra data para recebimento de novas propostas.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1- Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar, após o término da sessão, motivadamente sua intenção de interpor recurso, registrando em ata a síntese de suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de três (03) dias úteis, ficando os demais licitantes convocados a apresentar contrarrazões em igual número de dias (03), que contarão a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2- A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

10.3- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.5- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6- Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

10.7- Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

11.1- A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

11.2- A adjudicação será feita pelo **preço unitário** do item.

11.3- A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11.4- Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, lavrar-se-á o Termo de Contrato, conforme modelo constante no Anexo V.



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

11.5- Homologado pelo prefeito Municipal, o resultado classificatório, será publicado no D.O.M.

12 – DO CONTRATO:

12.1- Homologada a licitação, o Setor de Licitações e Contratos Administrativos, convocará o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura da Ata de Registro **no prazo de até cinco (05) dias**, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, bem como a suspensão temporária pelo prazo de 02 (dois) anos.

12.2- Caso a empresa adjudicatária não assine a Ata de Registro no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

13 – DA GARANTIA CONTRATUAL:

13.1- Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

14 – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

14.1- As condições de prestação dos serviços e os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstas no **Anexo I - Termo de Referência** e no **Anexo V – Ata de Registro**, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

15 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

15.1- As obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE** estão dispostas no **Anexo I - Termo de Referência** e no **Anexo V – Ata de Registro**, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

16 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

16.1- As disposições sobre a fiscalização e gestão do contrato estão previstas no **Anexo I - Termo de Referência**, que fica fazendo parte integrante deste Edital.

17 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE:

17.1- As condições de pagamento e reajuste estão previstas no **Anexo I - Termo de Referência** e no **Anexo V – Ata de Registro**, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1- As disposições sobre as sanções administrativas estão previstas no **Anexo I - Termo de Referência** e no **Anexo V – Ata de Registro**, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

19- DAS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

02.03 EDUCAÇÃO E CULTURA

02.03.02 ENSINO FUNDAMENTAL

Funcional: 123610004.2.013000 – Manutenção do ensino fundamental

Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 – material de consumo

Despesa: 963

Fonte de recurso: 05

02.03 EDUCAÇÃO E CULTURA

02.03.06 MERENDA ESCOLAR

Funcional: 123060005.2.014000 – Manutenção da merenda escolar

Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 – material de consumo

Despesa: 1331

Fonte de recurso: 02

Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 – material de consumo

Despesa: 1355

Fonte de recurso: 05

Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 – material de consumo

Despesa: 1379

Fonte de recurso: 05

20 – DA RESCISÃO:

20.1- A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1- É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.2- As licitantes intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.3- Desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

21.4- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5- A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

21.6- Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira Municipal e membros da Equipe de Apoio, junto ao Setor de Licitações, das 07hs00min às 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, no endereço sito à Av. Antônio Joaquim Mano, nº 02 – Centro ou pelo e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br ou pelo telefone (18) 3283-1121.



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

21.7- Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.8- Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, na data marcada, a reunião realizar-se-á no 1º (primeiro) dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.9 - O Município de Euclides da Cunha Paulista, se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21.10- Integram o presente Edital:

21.11.1- Anexo I – Termo de Referência;

21.11.2- Anexo II – Modelos de Declarações necessárias;

21.11.3- Anexo III – Modelo de Procuração;

21.11.4- Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial;

21.11.5- Anexo V – Ata de Registro e Termo de Ciência e Notificação.

21.12- Os atos referentes a este processo poderão ser comunicados aos proponentes por qualquer tipo de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante e-mail, publicação Diário Oficial Eletrônico do Município de Euclides da Cunha Paulista/SP.

21.13 - Fica eleito o Foro da Comarca de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões judiciais advindas do presente Edital.

Euclides da Cunha Paulista/SP 07 de novembro de 2022.

DOMINGOS MENTE LOPES

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

ANEXO - I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – **FINALIDADE:**

1.1 A finalidade deste Termo de Referência é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste procedimento, para ensejar a contratação pretendida e abaixo descrita.

2 – **OBJETO - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO.**

3 – **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. A contratação em tela tem por justificativa, a necessidade de aquisição - Produtos de Panificação.

4 – **DESCRIÇÃO E QUANTIDADE ESTIMADA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT. (R\$)
01	BOLO DE FESTA, MASSA PÃO DE LÓ BRANCO, RECHEIO, CREME RUSSO COM POLPA DE FRUTA OU DOCE DE LEITE. COBERTURA DE CHANTILI.	kg	1.000	38,29
02	BOLO SALGADO, PÃO DE FORMA, RECHEADO COM FRANGO DESFIADO.	kg	100	40,63
03	BOLO SIMPLES, SABOR CHOCOLATE.	kg	100	27,46
04	BOLO SIMPLES, SABOR LIMÃO.	kg	100	25,73
05	PÃO DE QUEIJO.	kg	200	38,93
06	PÃO FRANCÊS.	kg	15,000	12,66
07	PÃO PARA CACHORRO QUENTE.	kg	500	21,99

5 – **CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

5.1 A entrega do objeto licitado será procedida de forma parcelada, conforme as necessidades do **CONTRATANTE**, em atendimento às requisições expedidas pelo órgão requisitante.

5.2 As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA** (e-mail, WhatsApp, etc...).

5.3 Os produtos deverão ser entregues junto à Secretaria de Educação, com endereço sito à **Rua Antônio Joaquim Mano**, 621 - CEP 19275 000, no Município de Euclides da Cunha Paulista/SP, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pelo **CONTRATANTE**, contados da data do recebimento da requisição por parte da **CONTRATADA**.

5.4 Os produtos deverão ser entregues com, no máximo, 30% do tempo de vida útil decorrido a partir da data de fabricação, ou seja, com 70% de sua validade.

5.5 O objeto da presente contratação, em cada uma de suas parcelas, somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades o **CONTRATANTE** poderá:



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

5.5.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

5.5.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

5.6 Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes da entrega do objeto, tais como: transporte, carga e descarga, embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo do objeto e mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade.

6.2 Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades, sendo de 2 (dois) dias, a contar da comunicação pelo **CONTRATANTE**, o prazo para sua regularização.

6.3 Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

6.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.

6.5 O **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

7 – VIGÊNCIA:

7.1 O prazo de validade do Contrato/Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

8 - PENALIDADES:

8.1 Em caso de inadimplemento por parte da **CONTRATADA** ser-lhe-ão aplicadas as sanções estipuladas pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, sem prejuízo das demais sanções previstas no instrumento convocatório.

Euclides da Cunha Paulista/SP, em 07 de novembro de 2022.

Paulo Henrique Garcia Mente
Secretário Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS

D E C L A R A Ç Ã O (fora do envelope)

(Entrega dos envelopes contendo a “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”)

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº ____/2022 – Pregão Presencial nº ____/2022, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação, e que somente entregará envelopes contendo a “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

DECLARAÇÃO **(ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)**

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº 0____/2022 – Pregão Presencial nº 0____/2022, sob as penas da Lei, que a sobredita empresa se enquadra perfeitamente nos exatos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portando, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, conforme disposição contida no item 3.3 e seguintes, do presente Edital.

DECLARO, outrossim, que a empresa não está enquadrada em qualquer impedimento previsto no artigo 3º, parágrafo 4º, da LC n.º 123/06.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

DECLARAÇÃO

(INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS)

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº ____/2022 – Pregão Presencial nº ____/2022, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público de qualquer esfera e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos que altere essa situação e que venha a ser conhecido após o encerramento dessa licitação.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

DECLARAÇÃO

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E OUTRAS)

À Prefeitura Municipal de

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ -
(bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob
nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada
por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº
_____/2022 – Pregão Presencial nº ____/2022, sob as penas da Lei, e para fins do
disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

DECLARA também que atende às normas relativas à saúde e segurança
do trabalho, para fins do determinado no parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado de
São Paulo.

_____, ____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

ANEXO - III – MODELO DE PROCURAÇÃO PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representada pelo(a) (sócio/diretor), Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO(S): Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão Presencial nº ____/2022, da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular lances, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quando à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

_____, ____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável
Cargo do Responsável
Nº documento identidade



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

ANEXO – IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL **(ENVELOPE – I)**

PROCESSO LICITATÓRIO nº 681/2022.

PREGÃO PRESENCIAL nº 86/2022.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO
PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.**

MODELO DE PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITARIO

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Dados do responsável que assinará o Contrato:

Nome:

Cargo:

CPF: _____ **RG:** _____

E-mail pessoal:

Telefone(s):

NOTA: Os preços propostos deverão ser orçados pelo valor total líquido, já computado os impostos, taxas e demais encargos, expresso em moeda nacional corrente, com duas casas decimais.

_____, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA
Cargo do Responsável



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

ANEXO -V – MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N. 86/2022

(MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

Aos XX dias do mês de XXXXXXX do ano de 2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Municipal n. 1065/2014, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR: **MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA** doravante denominado **PREFEITURA**, com sede na Avenida Antonio Joaquim Mano, 02, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 67.662.437/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Domingos Mente Lopes, Engenheiro Agrônomo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 43.302.177-9/-SSP/SP inscrito no CPF/MF SOB nº 353.628.898-77 residente e domiciliado a Rua Anestor Frederico Vicensotto, 1622 em Euclides da Cunha Paulista, estado de São Paulo e o fornecedor vencedor do Pregão Presencial n.XX/2022, doravante denominado **DETENTORA: XXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, com endereço Rua XXXXXXXXXXX, n\ cidade de XXXXXXXXi, estado de XXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXXX, Carteira de identidade nº XXXXXXXXXXX inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO R\$	DETENTORA MENOR PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no **Anexo I Termo de Referencia** do Edital de **Pregão (Presencial) nº XX/2022**, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da PREFEITURA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo do objeto e mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade.

4.2 Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades, sendo de 2 (dois) dias, a contar da comunicação pelo PREFEITURA, o prazo para sua regularização.

4.3 Caso a DETENTORA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

4.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da DETENTORA

4.5 A PREFEITURA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à DETENTORA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela DETENTORA.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Fornecer, nas condições prevista no Edital do **Pregão (Presencial) nº XX/2022** e nesta Ata, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) recusado(s).

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da **DETENTORA** ao local determinado para a entrega.

6.4. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

7.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.1.2. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a

contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento)** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

7.1.3.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

7.1.3.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

7.1.3.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

7.1.3.4. A **PREFEITURA** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

pagamentos devidos pela **PREFEITURA** respondendo a **DETENTORA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **PREFEITURA** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão (Presencial) nº XX/2022** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**.

8.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Teodoro Sampaio – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

DOMINGOS MENTE LOPES

Prefeito Municipal

P/ PREFEITURA

(-----)

(-----)

DETENTORA



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO: Nº 0__/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA.

CONTRATADA: _____.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0__/2022.

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0__/2022.

OBJETO: XX

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Euclides da Cunha Paulista/SP, em ____ de _____ de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Domingos Mente Lopes.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 353.628.898-77.

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Domingos Mente Lopes.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 353.628.898-77.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Domingos Mente Lopes.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 353.628.898-77.



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

Assinatura: _____.

Pela CONTRATADA:

Nome: _____.

Cargo: _____.

CPF: _____.

Assinatura: _____.

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Domingos Mente Lopes.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 353.628.898-77.

Assinatura: _____.

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: _____.

Cargo: _____.

CPF: _____.

Assinatura: _____.